

L E I N° 1.358 / 89

CRIA SUBSIDIO VITALÍCIO PARA EX-PREFEITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado Subsidio Vitalício especial a ser pago a quem tenha exercido o cargo de Prefeito desde município.

Art. 2º - O valor mensal do subsidio será equivalente a 5% do subsidio fixo recebido pelo Prefeito Municipal em exercício.

Art. 3º - Para fazer jus aos benefícios da presente lei o ex-prefeito terá que ter 70 anos de idade completos e comprovar que seus demais rendimentos ou proventos de qualquer natureza não ultrapasse ao montante de 10 pisos salariais ou salários mínimos.

Parágrafo único – Falecendo o beneficiário, sua viúva fará jus a 50% do subsidio também em caráter vitalício, do ex-prefeito falecido.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 26 de abril de 1989.

Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé